

Revista Brasileira de Odontologia Legal – RBOL

ISSN 2359-3466

<http://www.portalabol.com.br/rbol>



Odontologia legal

O ENSINO DA ODONTOLOGIA LEGAL NOS CURSOS PÚBLICOS DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA REGIÃO SUL DO BRASIL.

The teaching of forensic odontology in public undergraduate dentistry programs in Southern Brazil.

Alex Alves MACHADO¹, Igor Santos ARAÚJO², Beatriz Álvares Cabral de BARROS³.

1. Graduação em Odontologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, Brasil.

2. Pós-graduando do Programa de pós-graduação em Odontologia, UFSC, Santa Catarina, Brasil.

3. Professora Associada do Departamento de Odontologia, Odontologia Legal, Universidade Federal de Santa Catarina, Santa Catarina, Brasil.

Informações sobre o manuscrito:

Recebido: 11 de fevereiro de 2026.

Aceito: 13 de julho de 2026.

Autor(a) para contato:

Alex Alves Machado

Sebastião Laurentino da Silva, 375

Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

E-mail: alex96alves@gmail.com.

RESUMO

A Odontologia Legal, que une saberes odontológicos e jurídicos, é essencial na prática clínica e forense. No Brasil, leis e diretrizes — como a Lei nº 5.081/1966, a Resolução CFO nº 63/2005 e as DCNs de 2021 — orientam a formação do cirurgião-dentista para atuar com responsabilidade ética e legal. No entanto, muitas IES ainda oferecem formação insuficiente nessa área. O presente trabalho trata-se de uma pesquisa documental que envolveu a coleta de dados em documentos públicos, disponibilizados pelas IES. Foram acessados os Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) e as matrizes curriculares para analisar a oferta, carga horária e obrigatoriedade das disciplinas de Odontologia Legal, Deontologia e Diceologia nos cursos de graduação em Odontologia do Sul do Brasil. Constatou-se que 87,5% ofertam Odontologia Legal no estágio final do curso, com carga horária média de 50 horas. Conteúdos de Deontologia e Diceologia estão presentes em todos os cursos, porém majoritariamente com carga inferior a 60 horas. Os achados evidenciam uma limitação na distribuição e na carga horária das disciplinas ético-legais, o que pode comprometer a formação integral e crítica do futuro cirurgião-dentista.

PALAVRAS-CHAVE

Odontologia legal; Educação em odontologia; Instituições de ensino superior.

INTRODUÇÃO

A Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, regulamenta o exercício da Odontologia no Brasil, estabelece as condições para o exercício legal da Odontologia, apresenta as competências do profissional e o que lhe é vedado. Dentre as competências, incluem-se

proceder à perícia odontológica em foro civil, criminal, trabalhista e em sede administrativa; e utilizar, no exercício da função de perito-odontólogo, em casos de necropsia, as vias de acesso do pescoço e da cabeça¹. Essa legislação, em conjunto com a Resolução nº 63 do Conselho Federal de Odontologia, que define as

competências da especialidade, estabelece o arcabouço normativo para a profissão².

A ascensão da Odontologia Legal no Brasil acompanha o aumento de litígios envolvendo cirurgiões-dentistas³. Essa conjuntura exige que a formação acadêmica contemple, além da técnica, o domínio da Bioética e da legislação, pilares essenciais para um exercício profissional seguro e fundamentado nos preceitos normativos.

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) de Odontologia (2021) estabelecem uma formação que transcende o domínio técnico, integrando competências éticas, bioéticas e legais. O objetivo é formar cirurgiões-dentistas críticos e reflexivos, cuja prática seja pautada na Ética Profissional e no respeito à autonomia do paciente, garantindo a segurança jurídica e a humanização do atendimento paciente⁴.

No contexto da formação acadêmica, o estudo da Odontologia Legal, como afirma Lino Júnior et al (2015)⁵, “mostra ao aluno a importância da responsabilidade ética e legal no exercício

da profissão”. No entanto, muitas instituições de ensino ainda oferecem uma abordagem superficial ou limitada em relação ao ensino de temas éticos e legais, como evidenciado nos estudos de Araújo *et al.* (2023)⁶ com Instituições de Ensino Superior (IES) de Santa Catarina, e de Castelan *et al.* (2023)⁷ no Paraná, o que apontam a necessidade de um maior comprometimento por parte das faculdades em incorporar estes conteúdos.

Assim, as diretrizes do ensino da Odontologia Legal⁸ visam assegurar a inserção de conteúdos pertinentes à formação. A ABOL sugere que o conteúdo seja abordado de forma transversal, com carga horária mínima de 120 horas distribuída em dois semestres (60h cada um). Recomenda-se que a disciplina que aborda conteúdos de Deontologia e Diceologia coincida com o início da prática clínica, enquanto os conteúdos periciais sejam ministrados nos anos finais do curso⁹. Os conteúdos a serem abordados de acordo com as diretrizes da ABOL⁸ estão apresentados na Tabela 1.

Tabela 1 – Conteúdos recomendados pela ABOL (2025)⁸.

Disciplinas com conteúdo específico de perícias em Odontologia Legal:	Disciplinas de deontologia e diceologia e com conteúdo interdisciplinar:
(I) Evolução histórica da Odontologia Legal; (II) Perícias e Peritos; (III) Identidade e Identificação; (IV) Traumatologia Forense; (V) Tanatologia Forense; (VI) Antropologia Forense; (VII) Infortunística; (VIII) Genética Forense; (IX) Balística Forense; (X) Marcas de mordidas; (XI) Atividades práticas.	(I) Código de Ética Odontológica e Processo Ético; (II) Lei 5081/66; (III) Exercício Lícito e Ilícito da Profissão; (IV) Responsabilidade Profissional; (V) Código de Defesa do Consumidor e sua relação com a Odontologia; (VI) Documentação Odontológica; (VII) Honorários Profissionais; (VIII) Sigilo Profissional; (IX) Noções de Direito; (X) Abertura e montagem do empreendimento odontológico no que se refere aos aspectos éticos e legais; e (XI) Atividades práticas referentes ao conteúdo ministrado. Contemplaram-se também as disciplinas com temáticas de outras áreas, como Ética Profissional e Bioética, que incluíam conteúdos relacionados à Odontologia Legal.

A presença de lacunas na formação em ética, bioética e responsabilidade profissional reflete-se no aumento de processos contra cirurgiões-dentistas. Segundo Motta *et al.* (2019)¹⁰, o CRO/SC registrou um salto alarmante entre 2013 e 2017: as denúncias cresceram sete vezes e a abertura de processos éticos subiu mais de 800%, sendo a publicidade irregular o principal motivo. Tal cenário evidencia a urgência de um ensino robusto de Odontologia Legal na graduação.

Diante desse cenário, torna-se pertinente a realização desta pesquisa. Investigar como o conteúdo de Odontologia Legal vem sendo ofertado contribui não apenas para identificar lacunas no ensino, mas também para subsidiar melhorias curriculares.

MATERIAL E MÉTODOS

Trata-se de uma pesquisa documental, de natureza exploratória e descritiva. Por se basear exclusivamente na análise de dados públicos, não houve necessidade de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), estando, portanto, em conformidade com a Resolução nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que dispensa avaliação ética para estudos dessa natureza.

A identificação das Instituições de Ensino Superior (IES) ocorreu entre setembro e outubro de 2024, via sistema e-MEC (<https://emec.mec.gov.br/emec/nova>). Foram selecionadas apenas IES públicas com cursos de graduação em Odontologia na Região Sul do Brasil em situação "ativa", utilizando os filtros oficiais da

plataforma para delimitação da amostra. A coleta documental (PPC e matrizes curriculares) ocorreu via sites oficiais e contato direto por e-mail institucional. Este último procedimento visou suprir lacunas e confirmar a atualidade das informações, com prazo de 30 dias.

Os documentos obtidos foram analisados com o objetivo de identificar como ocorre a oferta e distribuição do ensino de Odontologia Legal nos cursos de graduação em Odontologia. A análise das disciplinas ocorreu por meio da leitura do PPC e/ou matriz curricular de cada IES.

A análise das disciplinas considerou os seguintes critérios:

- a) Obrigatoriedade: se a disciplina é obrigatória ou optativa;
- b) Forma de oferta: se os conteúdos de Odontologia Legal são ofertados em uma única disciplina (oferta conjunta) ou distribuídos entre diferentes disciplinas (oferta separada);
- c) Fase do curso: período em que a disciplina é oferecida, categorizado como início-meio ou meio-final do curso;
- d) Carga horária: total de horas destinadas ao ensino das disciplinas.

Os dados foram organizados em uma planilha eletrônica no Google Planilhas®, onde cada variável foi registrada de forma sistematizada, incluindo dados relativos à Odontologia Legal e Deontologia e Diceologia. Posteriormente, os dados foram comparados às diretrizes curriculares propostas pela ABOL. Essas diretrizes estabelecem parâmetros para a estrutura curricular e a carga horária mínima

recomendada para o ensino da Odontologia Legal nos cursos de graduação.

RESULTADOS

De acordo com dados do Cadastro e-MEC (Brasil, 2024), a Região Sul do Brasil, em outubro de 2024, contava com 13 cursos públicos de graduação em Odontologia, distribuídos nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (Figura 1).

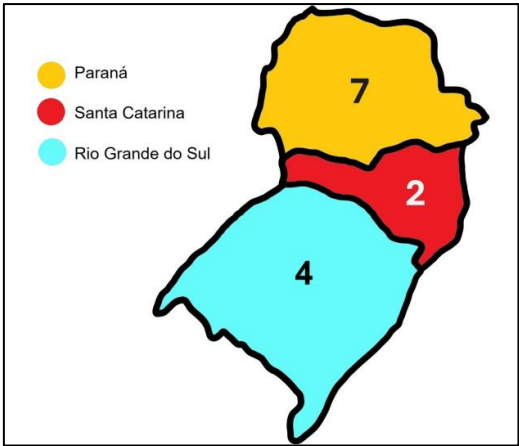


Figura 1 - Distribuição dos cursos de graduação de Odontologia em IES públicas, nos estados da região Sul do Brasil.

A maioria dos cursos de graduação públicos é oferecida em instituições de ensino superior federais e estaduais. A maioria das instituições disponibilizou o PPC e matriz curricular. Apenas uma instituição do Rio Grande do Sul disponibilizou somente o PPC, e duas IES do Paraná disponibilizaram apenas a matriz curricular. As características administrativas das IES e o tipo de documentação disponibilizada para análise são apresentados na tabela 2.

A análise da oferta e da distribuição das disciplinas revela que, dentre os 13 cursos públicos de Odontologia avaliados, 12 ofertam conteúdos de Odontologia Legal, sendo que 9 (75%) ofertam uma disciplina abordando todo o conteúdo em um único semestre, ou seja de forma conjunta - Odontologia legal mais Deontologia e Diceologia - dois (16,67%) ofertam duas disciplinas isoladas e uma IES (8,33%) dispõe de três disciplinas isoladas para integralizar o conteúdo, como pode ser observado na figura 2.

Tabela 2 - Dados dos cursos públicos de graduação em Odontologia da Região Sul do Brasil.

Categoria administrativa	PR		SC		RS	
	n=7	%	n=2	%	n=3	%
Federal	1	14,29	1	50	3	100
Estadual	5	71,43	0	0	0	0
Municipal	1	14,29	1	50	0	0
Documentação disponibilizada						
PPC	0	0	0	0	1	33,33
Matriz curricular	2	28,57	0	0	0	0
PPC, Matriz Curricular	5	71,43	2	100	2	66,66

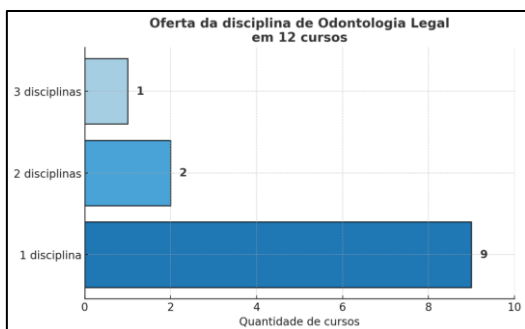


Figura 2 - Oferta da disciplina de Odontologia Legal em 12 cursos.

Em relação aos conteúdos de Deontologia e Diceologia, dependendo do curso, são ministrados conjuntamente com Odontologia legal (6 cursos, 46,15%) ou de forma isolada (3 cursos, 23,08%) contemplando uma única disciplina (“Deontologia e Orientação profissional”) ou duas disciplinas (“Orientação Profissional I e II”).

Ressalta-se que a Odontologia Legal também engloba as áreas de Deontologia e Diceologia, porém, seguindo a proposta documentada pela ABOL à Associação Brasileira de Ensino Odontológico (ABENO), a pesquisa separou por nomenclatura de disciplina: “Odontologia Legal” separada de “Deontologia e Diceologia” na tabela 3, que

apresenta os dados referentes à oferta dessas disciplinas.

Acerca do período em que a disciplina de Odontologia Legal é ministrada, observou-se que 14 disciplinas (87,5%) são ofertadas nos estágios finais da graduação, enquanto duas (12,5%) são ofertadas nos estágios iniciais. Sobre a carga horária, 12 (75%) disciplinas têm carga horária menor que 60 h, enquanto quatro (25%) possuem 60 h ou mais destinadas aos conteúdos de Odontologia Legal.

O conteúdo de Odontologia Legal pode ser ministrado de forma conjunta - com Deontologia e Diceologia - ou isolada - divisão do conteúdo em duas ou mais disciplinas. Os dados referentes às características das disciplinas de odontologia legal estão descritos por estado na tabela 4.

Com relação às disciplinas de Deontologia e Diceologia, todas as 11 são ofertadas de forma obrigatória. Sendo que 82% são ministradas nos estágios finais do curso e 18% ofertadas nos estágios iniciais. Os dados referentes às características das disciplinas de Deontologia e Diceologia estão descritos por estado na tabela 5.

Tabela 3 - Dados sobre os cursos que ofertam as disciplinas de Odontologia legal, Deontologia e Diceologia.

CURSOS DE ODONTOLOGIA PÚBLICOS				
	Odontologia Legal		Deontologia e Diceologia	
	n (13)	%	n (13)	%
Oferta de disciplinas				
Oferta	12	92,31	9	69,23
Não oferta	1	7,69	4	30,77
Quantidade de disciplinas				
1 disciplina	9	75	7	77,78
≥ 2 disciplinas	3	25	2	22,22

Tabela 4 - Dados sobre as disciplinas de Odontologia legal dos cursos de odontologia públicas do Sul do Brasil.

	PR		SC		RS	
Obrigatoriedade	n=11	%	n=2	%	n=3	%
Obrigatória	11	100	2	100	3	100
Optativa	0	0	0	0	0	0
Período do curso						
Início - meio	2	18,18	0	0	0	0
Meio - final	9	81,82	2	100	3	100
Maneira de oferta						
Disciplina conjunta	4	36,36	1	50	1	33,33
Disciplina isolada	7	63,64	1	50	2	66,66
Carga horária (por curso)						
≥ 60h	4	36,36	0	0	0	0
< 60h	7	63,64	2	100	3	100

Tabela 5 - Dados sobre as disciplinas de Deontologia e Diceologia nos cursos públicos de Odontologia do Sul do Brasil.

	PR		SC		RS	
Obrigatoriedade	n=9	%	n=1	%	n=1	%
Obrigatória	9	100	1	100	1	100
Optativa	0	0	0	0	0	0
Período do curso						
Início-meio	2	22,22	0	0	1	100
Meio-final	7	77,78	1	100	0	0
Carga horária						
60h ou mais	3	33,33	0	0	0	0
Menor que 60h	6	66,67	1	100	1	100

A carga horária média das disciplinas de Odontologia Legal foi de 50 h, levando em consideração que Deontologia, Diceologia, Ética profissional e Orientação profissional são vertentes da Odontologia Legal, portanto consideradas no cálculo. A carga horária média das disciplinas específicas para Deontologia e Diceologia é de 69,8 h. Nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, as cargas horárias de Deontologia e Diceologia estão integradas aos conteúdos de Odontologia Legal, o que impossibilita

determinar, com precisão, a carga horária destinada exclusivamente a esses conteúdos. Por esse motivo, optou-se por considerar apenas os dados referentes ao estado do Paraná, que é o único estado com disciplina isolada de Deontologia e Diceologia.

Por fim, foi analisado o ano de implantação dos currículos dos cursos avaliados, com o objetivo de verificar quais instituições já adequaram seus projetos pedagógicos às novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para o

curso de Odontologia. Observou-se que 9 cursos atualizaram seus currículos com base na Resolução nº 3, de 21 de junho de 2021, que corresponde às DCNs mais recentes. Os quatro cursos restantes ainda utilizam currículos elaborados segundo as DCNs anteriores, estabelecidas pela Resolução nº 3/02 CNE/CES, de 19 de fevereiro de 2002. A distribuição dessas informações está detalhada na Tabela 6.

Tabela 6 - Dados sobre o ano da DCN utilizada como base para o PPC.

Ano da DCN	PR	%	SC	%	RS	%
2021	7	100	0	0	2	50
2002	0	0	2	100	2	50

DISCUSSÃO

Os resultados obtidos no presente estudo evidenciam um panorama relativamente heterogêneo da oferta da disciplina de Odontologia Legal e de conteúdos correlatos nos cursos de Odontologia da Região Sul do Brasil. Observou-se que 92,3% dos cursos analisados ofertam a disciplina de Odontologia Legal. Este número, embora expressivo, ainda reforça a existência de disparidades já apontadas por Cavalcante e Fortes (2024)¹¹, que identificou diferenças significativas no cumprimento da carga horária mínima recomendada pela Associação Brasileira de Odontologia Legal (ABOL, 2025)⁸.

Quanto ao formato da oferta, os achados demonstraram que 75% dos cursos concentram os conteúdos em uma disciplina única, geralmente de forma conjunta com Deontologia e Diceologia, enquanto apenas 25% os distribuem em mais de uma disciplina. Esse dado se

aproxima dos resultados de Costa *et al.* (2019)¹² em Minas Gerais, que verificaram que 38% das instituições ofertavam a disciplina de forma conjunta e Tavares Junior *et al.* (2021)¹³ com a porcentagem de 46% no Sul do Brasil em pesquisa nacional, revelando que a integração entre conteúdos ainda é uma prática recorrente. Tal configuração tende a persistir, considerando que o perfil do egresso definido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais privilegia a formação generalista e a articulação interdisciplinar. Embora essa proposta busque uma formação integral, ela pode, paradoxalmente, favorecer a fragmentação de conteúdos específicos como os ético-legais, que acabam recebendo menor atenção e profundidade. Tal cenário é preocupante, pois enfraquece a consolidação de uma base ética sólida e reflexiva, essencial para a tomada de decisões responsáveis na prática odontológica. Ademais, Castelan *et al.* (2023)⁷ identificaram que, no Paraná, 86,7% das IES ofereciam apenas uma disciplina abordando Odontologia Legal, cenário bastante similar ao encontrado neste estudo.

O fato de a maioria das IES ainda concentrarem os conteúdos em uma única disciplina, frequentemente em conjunto com Deontologia e Diceologia, levanta questionamentos sobre a profundidade e a especificidade com que a Odontologia Legal é trabalhada. A condensação de conteúdos pode favorecer a integração interdisciplinar, mas também corre o risco de diluir aspectos técnicos e práticos essenciais da área, reduzindo sua visibilidade e comprometendo a formação

crítica dos futuros cirurgiões-dentistas. Além disso, ao compararmos com os achados de Costa *et al.* (2019)¹² e Castelan *et al.* (2023)⁷, evidencia-se uma persistência desse modelo de oferta, sugerindo certa inércia curricular diante das novas demandas do campo e das Diretrizes Curriculares Nacionais mais recentes. Essa permanência indica que a Odontologia Legal continua a ocupar um espaço secundário nos cursos de graduação, reforçando a necessidade de refletir se a atual organização curricular é capaz de preparar adequadamente os profissionais para os desafios éticos, legais e forenses que permeiam a prática odontológica.

No que tange à carga horária, a presente pesquisa revelou que 75% das disciplinas em instituições públicas da região Sul possuem carga horária inferior a 60 h, enquanto apenas 25% atingem ou superam esse valor. Esses achados confirmam a tendência apontada por Faria *et al.* (14) na região sudeste do Brasil, que observaram média nacional de 50,05 h — abaixo da recomendação da ABOL e encontradas neste estudo. De modo semelhante, Araujo *et al.* (2023)⁶ destacaram que a maioria das IES em Santa Catarina oferta a disciplina com carga horária aquém do recomendado. Assim, ainda que haja instituições que ofertam a carga mínima, o cenário majoritário permanece distante do ideal preconizado.

A constatação de que a maior parte das IES/cursos mantém a carga horária de Odontologia Legal abaixo de 60 h evidencia não apenas uma discrepância em relação

às recomendações da ABOL, mas também um possível comprometimento na qualidade da formação profissional. A carga reduzida limita o aprofundamento em temas fundamentais, como ética profissional, aspectos legais da prática e perícia odontológica, que exigem tempo para discussão crítica. A persistência desse quadro, já identificada por Faria *et al.* (2021)¹⁴ e Araujo *et al.* (2023)⁶, revela que as atualizações curriculares têm sido insuficientes para atender às demandas formativas contemporâneas. Esse cenário sugere que a Odontologia Legal ainda ocupa uma posição marginal nos currículos, o que pode gerar profissionais despreparados para lidar com situações que envolvem questões éticas e legais cada vez mais frequentes no exercício da odontologia. Assim, a baixa carga horária não deve ser interpretada apenas como um dado quantitativo, mas como um reflexo de uma hierarquização de saberes que privilegia áreas consideradas “técnicas” em detrimento de uma formação integral, crítica e ética.

Sobre a distribuição ao longo do curso, os dados revelaram que 87,5% das disciplinas de Odontologia Legal em instituições públicas dos estados do Sul são ofertadas nos estágios finais da graduação, padrão semelhante ao encontrado por Araujo *et al.* (2023)⁶, que identificaram a mesma tendência em 79% das IES públicas e privadas analisadas em Santa Catarina. Essa concentração nos períodos avançados pode indicar uma tentativa de alinhar o ensino da Odontologia Legal ao amadurecimento clínico dos estudantes.

Com relação às disciplinas de Deontologia e Diceologia, este estudo identificou que todas as IES/cursos analisados as ofertam de forma obrigatória, sendo que 82% delas o fazem nos estágios finais do curso. Uma porcentagem maior nos estágios finais da graduação também foi encontrada por Araujo *et al.* (2023)⁶, que observou maior frequência de oferta nos períodos finais, após o início das práticas clínicas, em 64% das IES. A carga horária média dessas disciplinas, de 69,8 h, foi superior à relatada por Faria *et al.* (2021)¹⁴, que apontaram apenas 41 h nas universidades públicas no Sudeste. No entanto, é importante ressaltar a limitação metodológica de mensuração da carga horária quando os conteúdos estão conjuntos, tanto neste estudo quanto nos anteriores.

A análise da vigência dos currículos revelou que 69,2% das instituições já atualizaram seus projetos pedagógicos em conformidade com as novas DCNs de 2021. Esse resultado pode ser atribuído ao tempo necessário para a reformulação dos PPCs, aos impactos da pandemia de COVID-19 que redirecionou esforços institucionais, e à complexidade do processo de adequação às novas diretrizes. Embora a atualização observada represente um avanço significativo, a ausência de adequação plena em todas as instituições evidencia os desafios desse processo.

Os resultados deste trabalho reforçam a existência de avanços pontuais na organização curricular da Odontologia Legal na Região Sul do Brasil, mas também confirmam fragilidades

persistentes, especialmente no que se refere à padronização da carga horária e à forma de oferta dos conteúdos. Tais achados, quando comparados com a literatura, evidenciam que a realidade regional não se distancia do panorama nacional: há esforços de atualização, mas ainda predominam modelos curriculares que não atendem integralmente às recomendações da ABOL.

Vale destacar que em 2025 foram lançadas novas diretrizes pela ABOL para o ensino da Odontologia Legal⁸. A atualização de 2025 mantém a estrutura geral da versão de 2014, mas introduz avanços na abordagem pedagógica. A principal inovação é a inclusão de temas como Imaginologia Forense, Fotografia Forense e Violência Doméstica de forma transversal no currículo, promovendo maior integração interdisciplinar. Além disso, a nova diretriz permite a inclusão opcional de conteúdos como Desastre em Massa, Local de Crime e Aproximação Facial Forense, ampliando a flexibilidade e atualizando a formação. Portanto, o documento de 2025 moderniza e expande o currículo, alinhando-o às demandas atuais da prática pericial.

Dessa forma, os resultados desta pesquisa dialogam com as diretrizes atualizadas da ABOL (2025)⁸, na medida em que evidenciam a necessidade de atualização curricular, ampliação da carga horária e fortalecimento da formação voltada à prática pericial em Odontologia Legal. A atualização da ABOL (2025)⁸ não apenas reforça a relevância dos achados deste estudo, como também evidencia a existência de lacunas entre as

recomendações institucionais e sua efetiva implementação.

CONCLUSÃO

Os resultados deste estudo evidenciam que, nas instituições públicas do Sul do Brasil, a disciplina de Odontologia Legal é majoritariamente ofertada de forma integrada à Deontologia e Diceologia, com carga horária predominantemente inferior à recomendada pela Associação Brasileira de Odontologia Legal (ABOL) e ainda insuficiente para assegurar o aprofundamento teórico-prático e o desenvolvimento de uma abordagem crítica dos conteúdos ético-legais. Todas as

disciplinas analisadas têm caráter obrigatório e a maioria é ministrada nas fases finais do curso, o que pode impactar a consolidação longitudinal desses conhecimentos ao longo da formação acadêmica.

No que se refere à adequação curricular, constatou-se a coexistência de diferentes estágios de atualização. Parte dos cursos já está alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais de 2021, enquanto outros permanecem vinculados às diretrizes de 2002, indicando a necessidade de maior uniformização do ensino na região.

ABSTRACT

Forensic Dentistry, which integrates dental and legal knowledge, is essential in both clinical and forensic practice. In Brazil, laws and guidelines—such as Law No. 5.081/1966, CFO Resolution No. 63/2005, and the 2021 National Curriculum Guidelines—direct the training of dentists to ensure ethical and legal responsibility. However, many higher education institutions still offer insufficient preparation in this field. This documentary research involved collecting data from public documents made available by the institutions. Pedagogical Course Projects (PPCs) and curricular matrices were analyzed to examine the availability, workload, and mandatory nature of the courses in Forensic Dentistry, Deontology, and Diceology in undergraduate Dentistry programs in Southern Brazil. Results showed that 87.5% of the programs offer Forensic Dentistry during the final internship stage, with an average workload of 50 hours. Deontology and Diceology content are present in all programs, although predominantly with workloads below 60 hours. These findings reveal limitations in the distribution and workload of ethical-legal courses, which may compromise the comprehensive and critical training of future dentists.

KEYWORDS

Forensic dentistry; Dental education; Higher education institutions.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Lei n. 5.081, de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da Odontologia. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5081.htm. Acesso em: 08 de outubro de 2024.
2. CFO – Conselho Federal de Odontologia. Aprova a Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia [Internet]. CFO-63/2005 abr 8, 2005. Disponível em: <https://www.crors.org.br/legislacao/%5Bwww.crors.org.br%5D%5Bwww.crors.org.br%5D63-2005.pdf>
3. Duarte L. Sorrisos Brasileiros. Aumento de processos contra cirurgiões-dentistas: saiba como se resguardar e evitá-los. 18 de abril de 2024; Disponível em: <https://sorrisosbrasil.com.br/aumento-de-processos-contra-cirurgioes-dentistas-saiba-como-se-resguardar-e-evita-los/>
4. Brasil. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução CNE/CES nº 3, de 21 de junho de 2021. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Odontologia. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 22 jun. 2021. Disponível em: <https://www.sesesp.org.br/wp-content/uploads/2021/06/RESOLUCAO-No-3-DE-21-DE-JUNHO-DE-2021.pdf>. Acesso em: 21 out 2024.
5. Lino-Júnior HL, Gabriel M, Daruge-Júnior E, Alves da Silva RH. Ensino de Odontologia Legal no Brasil: um convite à reflexão. junho de 2015; Disponível em: <https://revodonto.bvsalud.org/pdf/abeno/v15n2/a06v15n2.pdf>.

6. Araújo IS, Faraco JVSM, Pirocca TR, Barros BAC. Ensino da Odontologia Legal nos cursos de Graduação em Odontologia do estado de Santa Catarina e suas implicações. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2023;10(1):19-29. <https://doi.org/10.21117/rbol-v10n12023-483>.
7. Castelan GC, Ribeiro JL, Souza LEP, Echevengua MVF, Barros BAC. A oferta dos conteúdos de Odontologia Legal no ensino superior do estado do Paraná. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2023;10(3):23-32. <https://doi.org/10.21117/rbol-v10n32023-493>.
8. ABOL – Associação Brasileira de Ética e Odontologia Legal. Diretrizes para ensino em Odontologia Legal (graduação). Estabelece as recomendações da Associação Brasileira de Ética e Odontologia Legal (ABOL) para ensino da Odontologia Legal na Graduação out 2, 2025. Disponível em: <https://www.abolodontologialegal.com/post/abol-lanca-as-diretrizes-para-o-ensino-de-odontologia-legal-na-graduação>. Acesso em: 8 out. 2025.
9. ABOL – Associação Brasileira de Ética e Odontologia Legal. Ofício sobre o ensino da Odontologia Legal nos cursos de graduação em Odontologia. Ribeirão Preto, 14 mar. 2014.
10. Motta L, Camargo ARD, Chagas KD, Loreto DBL, Barros BACD. Panorama das denúncias e processos éticos odontológicos no estado de Santa Catarina. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2019;21–30. <https://doi.org/10.21117/rbol.v6i2.235>.
11. Cavalcante LADC, Fortes ABC. O ensino da odontologia legal nas faculdades brasileiras: uma revisão de literatura. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2024;83–91. <https://doi.org/10.21117/rbol-v11n32024-592>.
12. Costa GLG, Martins BPA, Oliveira CASD. Odontologia legal: avaliação dos currículos dos cursos de graduação das faculdades de Minas Gerais. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2019;31–40. <https://doi.org/10.21117/rbol.v6i2.245>.
13. Lucena Tavares Junior R, Da Silva Andrade K, Maia De Oliveira JJ, Dias Silva FV, Vasconcelos Lima Júnior MA, Holanda De Medeiros Batista MI. Análise da odontologia legal como disciplina obrigatória nas grades curriculares das faculdades de odontologia do Brasil. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2021;8(2):49-58. <https://doi.org/10.21117/rbol-v8n22021-369>.
14. Faria LV, Lopes DF, Medeiros YDL, Pinheiro FDA, Silva RHAD. Ensino da odontologia legal nos cursos de graduação em odontologia: um estudo transversal da região sudeste brasileira. Rev Bras Odontol Leg RBOL. 2021;8(1):13-22. <https://doi.org/10.21117/rbol-v8n12021-304>.